Art. 5º — Fica autorizada a outorga da escritura, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 23 de dezembro de 1971.

Reg. e Pub. nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em Comissão, — M. Souza.

Lei nº 1.927, de 23 de dezembro de 1971.

Majora crédito especial.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado para Cr$ 3.500,00, o crédito aberto pela lei nº 1906, de 30 de novembro de 1971, pela realização da I Festa de Abacaxi, nesta cidade, como colaboração.

Art. 2º — A despêsa decorrente desta lei correrá por conta de maior arrecadação verificada nêste exercício.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se

contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 23 de dezembro de 1971.

Reg.º e Pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em Com., M. Souza

Lei nº 1.928, de 23 de dezembro de 1.971.

Altera o pagamento de abono familiar para funcionários.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevada para Cr$5,00 o abono familiar devidos aos servidores, por filho menor de 18 anos, dependentes e a esposa, desde que esta não receba nenhuma remuneração decorrentes de suas atividades, de que trata a Lei nº 1601, de 29 de novembro de 1968.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 23 de dezembro de 1971.

Reg.º e Pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Secr em Com., — M. Souza.